

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: bc5a0ixu  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  28/02/2024  Requerimento nº 74/2024  Protocolo nº 1270/2024</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Lúdio Cabral</p>		

Com fulcro no art. 177, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c o art. 27 e 28 da Constituição Estadual requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que aprove o presente Requerimento direcionado ao Exmo. Governador do Estado de Mato Grosso, Sr. Mauro Mendes Ferreira e ao Exmo. Secretário de Estado de Educação Sr. Alan Resende Porto, requerendo informações sobre resultado final do Processo Seletivo referente ao **EDITAL Nº 018/2023/GS/SEDUC/MT**, conforme abaixo:

- 1 – Lista de professores atribuídos, por município, escola, disciplina e quantidade de aulas.
- 2 – Para cargo de Professor, existe limite de aulas a serem atribuídas? Se sim, qual normativa da Seduc regulamenta isso?

## JUSTIFICATIVA

O referido edital, se deu diante a necessidade da Administração Pública em formar cadastro de reserva e contratar profissionais temporários, tais como: Professores; Técnicos Administrativo Educacional e Profissionais de Apoio Administrativo Educacional, para atuarem nas Escolas do Estado de Mato Grosso.

Ocorre que após a realização das provas e a publicação da classificação dos candidatos, a SEDUC ao convocar os mesmos, suspostamente está atribuindo professores com quantidade de aulas superior a vinte e quatro aulas (vinte horas), causando descontentamento de candidatos que estão classificados e aguardando serem convocados/atribuídos.

Assim, considerando dever dessa casa de leis fiscalizar os atos administrativos do Poder Executivo e



suas Secretarias de Estado, solicito apoio dos meus pares para aprovação do presente requerimento.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 28 de Fevereiro de 2024

**Lúdio Cabral**  
Deputado Estadual